



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº.: 1.048, DE 4 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão do benefício de que trata o art. 50 da Lei Municipal nº 1.590, de 01/12/1998, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o § 1º, alínea “c” do art. 77 e inciso I do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa;

Considerando a importância do *Programa Minha Casa Minha Vida*, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009;

Considerando os inúmeros requerimentos de isenção de ITBI pelos beneficiários do *Programa Minha Casa Minha Vida*, especialmente a população de baixa renda;

Considerando a necessidade de padronizar e agilizar o procedimento interno de análise de pedidos de tal natureza;

Considerando ainda o disposto no art. 50 da Lei Municipal nº 1.590, de 01/12/1998 – Código Tributário Municipal, Lei nº 11.977/2009 e ainda o Decreto nº 6.962/2009 – *Programa Minha Casa Minha Vida*;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de que trata o art. 50 da Lei Municipal nº 1.590/98, para os contribuintes, beneficiários do *Programa Minha Casa Minha Vida*, cuja renda familiar comprovada não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, a ser apurada no Contrato de Financiamento firmado com o agente financeiro, vinculado ao *Programa Minha Casa Minha Vida*.

Art. 2º A não apresentação do Contrato de Financiamento da Compra do Imóvel importa em renúncia tácita ao direito do benefício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 4 de março de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal